



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Lei Complementar nº 226 de 20 de dezembro de 2023**

(Projeto de Lei Complementar nº 016/2023 de autoria do Executivo).

**Dispõe sobre alteração do Anexo X, da Lei Complementar 163, de 03 de outubro de 2017, que Instituiu o Código Tributário Municipal de Canarana - MT, quanto a Tabela para cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, e dá outras providências.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o **Anexo X**, da Lei Complementar 163, de 03 de outubro de 2017, que Instituiu o Código Tributário Municipal de Canarana - MT, quanto a **Tabela para cobrança da Taxa de Coleta de Lixo**, que passa a vigorar conforme valores do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Parágrafo único:** A taxa social que consta na referida tabela é para atender aos beneficiários de programas sociais.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 20 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO ÚNICO** - Lei Complementar n.º226/2023

**Altera o ANEXO X, da Lei Complementar n.º 163, de 03 de outubro de 2017.**

| <b>ANEXO X</b>  |                                 |
|---|---------------------------------|
| <b>TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO</b>   |                                 |
| <b>DISCRIMINAÇÃO POR TIPO DE UTILIZAÇÃO E FAIXA DE M<sup>2</sup> E IMPACTO</b>  | <b>QUANTIDADE EM UPFC - MÊS</b> |
| a) Residência vertical ou horizontal:<br>I - Taxa social .....  | 1                               |
| II - Demais residências .....   | 3                               |
| b) Comércio:<br>I - qualquer metragem .....   | 4                               |
| c) - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres..... | 17                              |
| d) Serviços e Indústria:<br>I - Baixo impacto .....   | 5                               |
| II - Médio impacto .....  | 8                               |
| III - Grande impacto .....  | 17                              |

Paço Municipal de Canarana - MT, em 20 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**